



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.625/2004

“Dá nova redação na Lei Municipal n.º 1.536/2003, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado para todos os efeitos legais os loteamentos do Setor Aeroporto IV, matrícula n.º 5.785, com uma área de 7ha2.106,00m², do Setor V, matrícula 3.289, com uma área de 13ha5.296,00m² e do Setor VI, matrícula n.º 5.758, com uma área de 5ha, nesta cidade, na Zona Urbana.

Artigo 2.º - O referido Setor fica enquadrado no Código de Postura vigente para cobrança de Imposto e regulamentação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 17 de março de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal